

CEMEPE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF SOB Nº 93.828.986/0001-73
NIRE 33300163221
COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS
GRUPAMENTO DE AÇÕES

Comunicamos aos Senhores Acionistas, em complementação à informação divulgada através de “Fato Relevante” publicado em 19 de outubro de 2015, que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2015, aprovou a proposta de grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.404/76, com as seguintes características: **(i)** Aprovado o grupamento de ações da Companhia, atribuindo-se 1 (uma) nova ação em substituição a cada grupo de 10 (dez) ações de cada espécie para cada 01 (uma) ação da respectiva espécie, de forma que as 9.188.947 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete) ações escriturais nominativas, sem valor nominal, sendo 4.544.544 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias com direito a voto e 4.644.403 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três) ações preferenciais, sem direito a voto, representativas do capital social da companhia, serão transformadas em 918.895 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco) ações escriturais nominativas, sendo 454.455 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias com direito a voto e 464.440 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta) ações preferenciais, sem direito a voto. As novas ações originadas a partir do grupamento conferirão a seus detentores direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia à respectiva espécie de ação. **(ii)** O grupamento não implicou em alteração do valor do Capital Social e tem a finalidade de padronizar os parâmetros de negociação adotados pela Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, consoante o disposto no Novo Regulamento da BM&FBovespa, o qual prevê que as Companhias abertas deverão adotar a cotação mínima unitária de suas ações em valores não inferiores a R\$1,00 (um real), objetivando a retirada das *penny stocks* do Mercado. Com a retirada das *penny stocks* a BM&FBovespa visa propiciar um mercado menos especulativo e mais confiável, onde os papéis em negociação reflitam o real valor da Companhia. Tal medida acarretará em melhores condições para negociação das ações de emissão da companhia no Mercado. **(iii)** Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de Aviso aos Acionistas, a respeito do grupamento ora aprovado, para, a seu livre critério, por meio da compra ou venda de ações, ajustarem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 10 ações, por espécie, mediante negociação privada ou por meio de sociedades corretoras autorizadas a operar pela BM&FBovespa, de modo que suas ações não gerem frações após o processo de grupamento. O referido prazo expirará em 23 de dezembro de 2015. **(iv)** Transcorrido o prazo para ajuste das posições, as ações passarão a ser negociadas grupadas e cotadas unitariamente e as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas na BM&FBovespa, sendo os valores resultantes da alienação disponibilizados proporcionalmente aos detentores dessas frações. Os bloqueios em circulação com posição não grupada terão validade para depósito até 23/12/2015. O Leilão terá sua liquidação físico-financeira normal, sendo certo que o produto da venda terá o seguinte tratamento: **(a)** os acionistas cujas ações se encontrem depositadas no BANCO ITAU S.A., que tenham cadastro atualizado e que mantenham contas-correntes ativas nessa instituição terão os valores creditados nas respectivas contas-correntes; **b)** os acionistas cujas ações se encontrem depositadas no

BANCO ITAU S.A., que tenham cadastro atualizado e que não mantenham contas-correntes ativas nessa instituição terão os valores creditados por meio de transferência eletrônica de valores; **(c)** os acionistas cujas ações se encontrem depositadas no BANCO ITAU S.A., que não tenham cadastro atualizado e que não mantenham contas-correntes ativas no cadastro, serão contatados diretamente pelo BANCO ITAU S.A., a fim de regularizarem o cadastro e conseqüente recebimento dos valores por meio de transferência eletrônica de valores; **(d)** os acionistas cujas ações se encontrem custodiadas na CBLC receberão os recursos por meio de seus agentes de custódia; e **(e)** para os acionistas cujas ações encontram-se bloqueadas ou com o cadastro desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido à disposição do respectivo acionista para pagamento, exclusivamente mediante apresentação de documentação comprobatória de desbloqueio ou de identificação, conforme o caso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

SAMUEL PAPELBAUM
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES